

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS
PÚBLICAS**

DESIGNADAS POR:

EMPREITADA RECINTOS EPAL – AÇÕES DE MELHORIAS – POR LOTES:

Lote 1 – Ações de Melhorias nos concelhos de Lisboa e Sintra

**Lote 2 – Ações de Melhorias nos concelhos de Vila Franca de Xira, Azambuja e
Cartaxo**

Lote 3 – Ações de Melhorias nos concelhos de Alcanena e Santarém

Lote 4 – Ações de Melhorias nos concelhos de Alenquer e Azambuja

ENG20268

Artigo 1.º - OBJETO

1. O presente procedimento visa a celebração de 4 (quatro) contratos de empreitada de obras públicas designados por “Empreitada Recintos EPAL – Ações de Melhorias”, sendo um para cada um dos lotes, melhor identificados seguidamente, os quais terão por objeto principal a execução de um conjunto de intervenções e trabalhos de construção civil em diferentes recintos da EPAL classificados como recintos “Operacionais” ou “Não Operacionais”, incluindo ainda a realização de intervenções em espaços exteriores, entre outros, nos termos melhor definidos no caderno de encargos e respetivos anexos.
2. A empreitada “Recintos EPAL” compreende os 4 (quatro) lotes seguintes:
 - Lote 1** – “Empreitada Recintos EPAL – Ações de Melhorias nos concelhos de Lisboa e Sintra”, melhor definidos no Anexo I-L1 ao Caderno de Encargos.
 - Lote 2** – “Empreitada Recintos EPAL – Ações de Melhorias nos concelhos de Vila Franca de Xira, Azambuja e Cartaxo”, melhor definidos no Anexo I-L2 ao Caderno de Encargos.
 - Lote 3** – “Empreitada Recintos EPAL – Ações de Melhorias nos concelhos de Alcanena e Santarém”, melhor definidos no Anexo I-L3 ao Caderno de Encargos.
 - Lote 4** – “Empreitada Recintos EPAL – Ações de Melhorias no concelho de Alenquer e Azambuja”, melhor definidos no Anexo I-L4 ao Caderno de Encargos.
3. **Não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade do lotes**, são admitidas propostas para qualquer um dos lotes, podendo os interessados apresentar proposta para apenas um lote ou para vários lotes.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), entidade adjudicante, em 24 de fevereiro de 2021, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: +351 213 251 000

- Correio eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@ADP.PT
 - Website oficial: www.epal.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Concurso;

- b) O Caderno de Encargos;
- c) O anúncio do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO E VISITAS AOS LOCAIS

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 horas do dia 28/03/2021**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 do dia 17/04/2021**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.
5. Os interessados podem efetuar **visitas aos locais**, de cada lote, onde poderão realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta, de acordo com o seguinte:

Lote 1 - 3 (três) visitas, respetivamente, aos recintos Arco, Rego e Patriarcal, todos no concelho de Lisboa e por tipologia de recinto/intervenção, até ao máximo de 2 (duas) visitas nos restantes recintos do lote em questão;

Lote 2 – Visitas por tipologia de recinto/intervenção, até ao máximo de 3 (três) visitas nos recintos do lote em questão.

Lote 3 - 1 (uma) visita ao recinto de Almoester e, por tipologia de recinto/intervenção, até ao máximo de 3 (três) visitas nos restantes recintos do lote em questão.

Lote 4 - I (uma) visita ao recinto do Espadanal e, por tipologia de recinto/intervenção, até ao máximo de 3 (três) visitas nos restantes recintos do lote em questão.

6. As visitas mencionadas no número anterior deverão ser solicitadas, por comunicação/mensagem através da plataforma eletrónica, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, em relação à data pretendida e serão agendadas de acordo com a disponibilidade da entidade adjudicante.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS (POR LOTE)

- I. As propostas, para cada lote, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

I.1. Declaração do concorrente em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;

I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) **Proposta de preço**, conforme **ANEXO I** ao presente programa;
- b) **Lista dos preços unitários** (em formato .pdf), conforme **ANEXO II** ao presente programa, contendo os preços unitários arredondados a duas casas decimais, respeitando os seguintes termos:
 - b.1) No ficheiro fornecido pela entidade adjudicante, só é permitido o preenchimento dos campos indicados, não sendo possível alterar qualquer campo ou formatação;
 - b.2) No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista disponibilizada pela entidade adjudicante prevalecerá esta última. A divergência em causa pode determinar a exclusão da proposta.

I.3. Documentos exigidos pelo Programa do Concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a aspetos da execução do contrato **não submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

a) **Plano de Trabalhos** tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

a.1) **Cronograma de trabalhos**¹, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:

- Data da Assinatura do Contrato (estimada);
- Entrega do Plano de Segurança e Saúde;
- Data de Consignação;
- Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro;
- As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Estruturas, Serralharias, Acabamentos, desdobradas por órgão, quando aplicável;
- Telas Finais;
- Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção, quando aplicável;
- Receção Provisória.

a.2) **Plano de mão-de-obra**² com os efetivos mensais, preferencialmente expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação, quando aplicável;

a.3) **Plano de equipamentos** a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos repartida pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, instalações elétricas, instrumentação e automação, quando aplicável.

b) **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da obra, incluindo:

¹ Para elaboração do Cronograma de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no **mês de junho de 2021**. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas.

Na elaboração do Plano de Trabalhos, Plano de mão-de-obra e Equipamento, o Empreiteiro terá em conta as festividades ou eventos do Município e outras eventuais condicionantes, pelo que tomará todas as medidas de minimização do impacto causado por estas no planeamento e respetivos custos associados.

² Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea a.1).

- b.1) Descrição dos trabalhos a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos;
 - b.2) Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones, outras), bem como do tempo máximo de duração previsto para essas perturbações, quando aplicável;
 - b.3) Descrição das soluções construtivas previstas e modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a minimização do tempo de interrupção de funcionamento de infraestruturas existentes no sistema ou área em que se inserem as infraestruturas objeto da empreitada, sejam elas afetadas direta ou indiretamente causada por esta.
- c) **Lista de materiais** a fornecer/aplicar na empreitada e sua identificação sumária.
 - d) **Lista com o quadro nominativo da equipa técnica/meios humanos** a afetar à execução da empreitada, conforme modelo constante do **ANEXO III** contendo os seguintes técnicos: Diretor de obra, (o qual deve cumprir com os requisitos mínimos patentes na clausula 4.1.2 do Caderno de Encargos) e Gestor da Segurança e/ou Técnico de Segurança (o qual deve cumprir com os requisitos mínimos patentes na clausula 12.4 do Caderno de Encargos).
 - e) **Descrição do sistema de segurança no trabalho** a implementar, tendo em conta os requisitos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e os princípios gerais de prevenção.
- I.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando o adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação).
 - I.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- 2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
 - 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:
 - 6.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*);

Ou
 - 6.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.
7. A proposta é apresentada individualmente por Lote.

Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º - PREÇO BASE

- I. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto dos contratos a celebrar (**preço base total**) é de **€1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a que correspondem os seguintes **preços base parciais por lote**:
 - a) Para o **Lote 1**, o preço base é de **€290.000,00 (duzentos e noventa mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
 - b) Para o **Lote 2**, o preço base é de **€370.000 (trezentos e setenta mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

- c) Para o **Lote 3**, o preço base é de **€200.000,00 (duzentos mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
 - d) Para o **Lote 4**, o preço base é de **€340.000 (trezentos e quarenta mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço da proposta, para cada um dos lotes referidos, não poderá ser superior ao(s) preço(s) base(s) indicado(s) supra, sob pena de exclusão.

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1. Todos os documentos que constituem a proposta, **individualizada por lotes**, devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 2.º.
- 2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (**de cada documento individualmente**) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 do dia 07/05/2021 (07 de maio de 2021).**

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - FICHEIRO “EXCEL”

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de

“Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação, por lote, será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo.
2. Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço, nos seguintes itens da LPU (lista dos preços unitários), em cada um dos Lotes:
 - a) Lote 1 – item L1.0 – Estaleiro e Outros Trabalhos
 - b) Lote 2 – item L2.0 – Estaleiro e Outros Trabalhos
 - c) Lote 3 – item L3.0 – Estaleiro e Outros Trabalhos
 - d) Lote 4 – item L4.0 – Estaleiro e Outros Trabalhos
3. Se após aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.

5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO POR LOTE

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar, em cada um dos lotes.

Artigo 16.º - ADJUDICAÇÕES DE PROPOSTAS POR LOTES

- I. Serão adjudicadas as propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:
 - a) **Lote 1** – “Empreitada Recintos EPAL - Ações de Melhorias nos concelhos de Lisboa e Sintra”, melhor identificado no Anexo I-L1 do Caderno de Encargos;
 - b) **Lote 2** – “Empreitada Recintos EPAL - Ações de Melhorias nos concelhos de Vila Franca de Xira, Azambuja e Cartaxo”, melhor identificado no Anexo I-L2 do Caderno de Encargos;
 - c) **Lote 3** – “Empreitada Recintos EPAL - Ações de Melhorias nos concelhos de Alcanena e Santarém”, melhor identificado no Anexo I-L3 do Caderno de Encargos;
 - d) **Lote 4** – “Empreitada Recintos EPAL - Ações de Melhorias nos concelhos de Alenquer e Azambuja”, melhor identificado no Anexo I-L4 do Caderno de Encargos.

Artigo 17.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – POR LOTE

- I. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

- a) Os documentos a que se refere o n.º I do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 20.º;
 - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
 - d) Os alvarás ou os certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar ou, no caso de o contrato respeitar a um lote funcionalmente não autónomo as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos inerentes à totalidade dos lotes que constituem a obra, designadamente:
 - i. 9ª subcategoria (Instalações sem qualificação específica) da 1ª categoria (Edifícios e património construído) e da classe correspondente ao valor global da proposta (cada obra/empreitada).
 - ii. 4ª subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), da 1ª categoria (Edifícios e património construído) e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
 - iii. 7ª subcategoria (Trabalhos em perfis não estruturais), da 1ª categoria (Edifícios e património construído) e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta
3. Para efeitos da verificação das habilitações a que se refere a alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
5. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os Serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
6. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.
7. No mesmo prazo que o previsto no n.º 2 do presente artigo ou noutro prazo para o efeito concedido pelos Serviços da Entidade Adjudicante, o adjudicatário deve proceder à apresentação dos documentos previstos no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e bem assim como do plano de pagamentos, em coerência com o plano de trabalhos e com o caderno de encargos.

Artigo 18.º - CAUÇÃO POR LOTE/CONTRATO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de **5% (cinco por cento)** do preço contratual para cada lote, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO V** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 19.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve

comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 20.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 21.º - DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 22.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.